

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2024)

Modalidade: Forma: Modo de Disputa: Critério de
Julgamento:
PREGÃO ELETRÔNICA ABERTO MENOR
PREÇO

Data da Abertura: 16/10/2024		Horário: 09h30min (horário de Brasília)		Plataforma:
https://www.bll.org.br				
Exige Amostra? SIM	Participação: AMPLA	Reserva de Cota ME/EPP? NÃO	Resolução nº 001/2024	Federal nº 14.133/2021
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	Instrumento	Contratual?
SIM	NÃO	SIM	SIM	

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação:
A partir das 10h00min do dia 04/10/2024 a 09h00min do dia 16/10/2024.

O Edital estará disponível no site do Consórcio <http://www.cisvarc.com.br>, na plataforma www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL) e no Portal do PNCP.

Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato via e-mail: licitacao@cisvarc.com.br ou pelo telefone (65) 99684.5883.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 003/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto que trata este Edital, através do site www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL) conforme descrito neste edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução nº 001/2024, e

Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 10h00min do dia 04/10/2024 a 09h00min do dia 16/10/2024.

O Edital estará disponível no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, na plataforma www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL) e no Portal do PNCP.

Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato via e-mail: licitacao@cisvarc.com.br ou pelo telefone (65) 99684.5883.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 003/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto que trata este Edital, através do site www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL) conforme descrito neste edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução nº 001/2024, e suas alterações, e demais legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

DO OBJETO

- Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme as especificações e quantidades contidas no anexo I - Termo de Referência e seus anexo parte integrante deste edital.
- As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são apenas estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- O Consorcio Intermunicipal de Saúde, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no site www.bll.org.br da Bolsa de Licitações e Leilões.

- As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;
 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, **somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela plataforma.**
 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que deverá realizar o Plano de Adesão.
 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a plataforma e o Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
 - As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
 - A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
 - A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- **DA ABERTURA DA SESSÃO**
- Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

- Será comunicado no site, e nos demais meios de divulgação, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

- **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que esteja prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico <https://www.bll.org.br>; (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.1.1. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

a. **Cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

b. **Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

4.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Consórcio por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

4.4.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o poder público, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.3 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º E 14 da Lei nº 14.133/21;

4.4.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.4.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.1. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.2. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.5. A não observância dos requisitos de proibição por parte da empresa ensejará às sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.5.6. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal (<https://www.bll.org.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

4.5.7. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

4.5.8. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

• **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

• Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: <https://www.bll.org.br> serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

• **DO CREDENCIAMENTO**

- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente de forma eletrônica, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso e, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021.
- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção

de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

- Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.
- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Agente de Contratação do disposto no art. 48 da Lei n. 14133/21.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (14) 9 9164-9190.

- **DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRONICO**

- **DA PROPOSTA DE PREÇO:**

- O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br, até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- **DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO;**

- Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros [Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso](#), disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.
- **No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes deverão apresentar em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico (www.bll.org.br), nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação, conforme solicitado no Edital.**
- Os documentos deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), agrupados em arquivo compactado (ZIP; RAR).

- Após o julgamento das propostas, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo estipulado pela pregoeira, sendo este de mínimo 4 (quatro) horas após solicitação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma única vez pela pregoeira.
- A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:
 - **ESPECIFICAÇÃO** dos itens ofertados, conforme anexo I.
 - **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.
 - **MARCA** os itens devem ser especificado a marca;
 - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias
- Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no **item 7.2.5. "d"**;
- - Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, a Pregoeira é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.
 - As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcada para a abertura das mesmas.
 - O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R\$), sendo aceito até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.
 - Não é necessário incluir proposta em PDF, sendo que sua eventual inclusão não importará em inabilitação, sendo, todavia, vedada a identificação do licitante proponente durante a fase de lances.
 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeira.
 - A pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitando o art. 64, § 1º da Lei 14.133/21, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail licitacao@cisvarc.com.br sob pena de desclassificação das propostas.
 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

- No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- **As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.**

• **DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- Na data e horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, não podendo ser menor que **R\$ 0,01 (um centavo)**.

• **DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

- Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.
- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, aonde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- Poderá Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberta atender às exigências de habilitação.
- Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro.
- O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.
- Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.
- Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou **até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.**
- Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
 - A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
 - Após a etapa de lances, o Agente de Contratação ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, podendo retornar os itens para a fazer de disputa.
 - No caso de desconexão do sistema da Pregoeira, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal da Pregoeira aos licitantes pelo sistema eletrônico.
 - Após a notificação da Pregoeira, o arrematante terá o prazo de **4 (quatro) horas**, para enviar, digitalizada sua proposta atualizada, o cumprimento do prazo é de responsabilidade do fornecedor.
 - Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do **item 12.**

- Caso não haja recurso, o objeto será adjudicado pela Pregoeira para o arrematante vencedor.
- Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, a pregoeira a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

• **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Os Licitantes deverão anexar os documentos de habilitação listados abaixo em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico (<https://www.bll.org.br>) no mesmo prazo de acolhimento da proposta, conforme constante no preâmbulo deste Edital. (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação **(PREFERENCIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR)** através da plataforma BLL <http://bll.org.br/>, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

9.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor

9.2.3. Para **comprovação da constituição da empresa**, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

- No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

- Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

- No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

- No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as [alterações ou da consolidação](#) respectiva.

- Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

- **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. A referida certidão tem por objetivo a demonstração da versão vigente do ato constitutivo da licitante e demais informações pertinentes.

9.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.2. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

9.4.3. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.4. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

9.4.5. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.

9.4.6. Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

9.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da

participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

9.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo VIII deste edital.

9.4.9. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

9.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

9.4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.2. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto da licitação, contendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item constante no Termo de Referência.

9.6.3. O atestado de capacidade técnica deverá ser acompanhado pela nota fiscal referente ao serviço ofertado.

9.6.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

9.6.5. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter a assinatura do responsável legal reconhecida em cartório de notas e títulos.

9.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

9.6.7. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

9.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO DO ANEXO IV):

9.7.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

9.7.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.7.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

9.7.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.7.6. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.7.7. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela pregoeira.

9.7.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.7.9. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9.7.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.11. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.7.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9.7.13. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

10.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Caso a Pregoeira entenda que o preço apresentado seja inexequível, notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS PROPOSTAS QUE:

10.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

10.4.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.4.3. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.4.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

• DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso em campo próprio do sistema licitaneet.

11.4. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.5. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- Tempestividade;
- Legitimidade recursal;
- Interesse de agir;
- Forma escrita e pedido de nova decisão
- Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00hs as 17:00hs (horário de Mato Grosso).

11.7. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a pregoeira não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 dias úteis à Autoridade Superior.

11.8. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela pregoeira, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU);

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

• **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Após a homologação do processo, será convocado o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica.

12.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital e devolvida ao consórcio para dar continuidade ao processo.

12.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

12.4. O licitante deverá informar na Ficha Cadastral (anexo VI) o cadastro na plataforma licitanet o e-mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldeassinaturas.com.br>.

12.5. O Consorcio poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura Digital ou outro motivo que julgar pertinente.

12.6. O Consorcio poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- A multa de que trata a alínea "a" deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.10. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

12.11. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item "37 - REAJUSTE".

12.12. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

12.13. Caberá ao Consórcio o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (**Anexo III**).

12.14. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

• **DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE**

13.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

13.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTE ÓRGÃOS:

- 13.2.1. O município de **ACORIZAL/MT**;
- 13.2.2. O município de **BARÃO DE MELGAÇO**;
- 13.2.3. O município de **CHAPADA DOS GUIMARÃES**;
- 13.2.4. O município de **CUIABA**;
- 13.2.5. O município de **JANGADA**;
- 13.2.6. O município de **NOBRES**;
- 13.2.7. O município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**;
- 13.2.8. O município de **NOVA BRASILÂNDIA**;
- 13.2.9. O município de **NOBRES**;
- 13.2.10. O município **PLANALTO DA SERRA**;
- 13.2.11. O município de **DIAMANTINO**;

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

•

14.2. Nos termos da Lei Federal nº 14133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentária intituida através do contrato de rateio do entes consorciados oa Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e serão empenhadas nas rubricas utilizadas por cada consorciado.

• DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- A comunicação do cancelamento de preço registrado será realizado através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

15.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

15.4. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.4.1. não haverá revisão dos valores registrados menos de 1 (um) ano na forma da legislação vigente.

15.4.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

15.4.3. Convocar o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.4.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

15.4.5. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

15.4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.7. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens, e.

15.4.8. Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

- **DO CONTRATO**

16.1. Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, poderá celebrar o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto a serem entregues.

16.2. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

16.3. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

- Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.8. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATARIA**

17.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no termo de referência.

- **17.2.** A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento através da plataforma eletrônica (pentágono);

- **17.3.** Entregar os itens dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ;

- **17.4.** Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, através da Coordenadoria de Compras, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedor a substituição do mesmo, depois do comunicado do consórcio de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações;
 - 17.5.** A nota fiscal deverá especificar número do item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;
 - 17.6.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;
 - 17.7** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos item fornecidos;
 - 17.8.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;
 - 17.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONSÓRCIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
 - 17.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do consórcio, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
 - 17.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 17.12.** Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - 17.13.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
 - 17.14.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo consorcio;
 - 17.15.** Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.
 - 17.16.** Se a fornecedora se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
 - 17.17.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
 - 17.18.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por

seu pagamento ao CONSÓRCIO, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONSÓRCIO;

17.19. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/ embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

17.20. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.

17.21. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

17.22. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o consorcio.

17.23. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17.24. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

17.25. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

17.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.27. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

17.28. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

17.29. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.31. Todos os atos de comunicação posteriores à assinatura da Ata de Registro de Preços serão realizados via sistema disponibilizado pelo Consórcio,

disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, cujo login será gerado e encaminhado de acordo com as informações fornecidas no Anexo VI – Ficha Cadastral.

17.32. As solicitações realizadas pelos Órgãos Participantes poderão também ocorrer por outros meios, tais como e-Mail e telefone/fax

17.33. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.

18.2. Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

18.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

18.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

18.7. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

18.8. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

18.9. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

18.10. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.11. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

18.12. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. O prazo de entrega dos item será de até 20 (**vinte**) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. Durante as entregas, as cargas e descargas dos objetos ficarão sob responsabilidades das Empresas Vencedoras.

19.2. A entrega dos itens:

a) Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 16h00min.

b) Prefeitura de Cuiabá- Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos -

Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT

19.3. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas na Resolução nº **001/2024**, observando-se que:

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pelo Órgão Participante.

19.4. O Consórcio de Saúde Vale do Rio Cuiabá - Órgão Gestor e Órgão Participante, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

19.4.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo ao Órgão gerenciador, escolher os itens que serão realizados e a instituição que as promoverá.

19.5. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 10 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

19.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

19.7. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

19.8. A garantia dos itens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

19.9. Caso o item seja entregue em outro local, será disponibilizado através da Nota de Autorização de Fornecimento;

DAS SANÇÕES

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

20.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Portal nacional de Contratação Pública - PNCP e no portal de Compras do Consórcio.

20.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações na entrega do objeto, estabelecidas conforme consta no Edital e anexos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato/ Ata de Registro de Preços, conforme minuta que segue anexa ao presente Edital.

20.4. As penalidades que importem em impedimento na participação em licitações ou contratações, aplicadas pelos Órgãos Participantes relativamente a contratações derivadas da presente licitação, desde que respeitado o devido processo legal, terão seus efeitos estendidos para o Órgão Gerenciador, mediante ratificação.

20.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.3 reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado em cada órgão participante.

21.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

21.3. É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

21.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 10 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

23.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se

comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

23.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

23.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

23.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

23.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

23.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

23.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

23.8. O encarregado do tratamento de dados do consorcio poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail.

23.8. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do consorcio serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

23.9. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

23.10. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

23.11. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

23.12. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultativo a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

24.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

24.5. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá (8:00h as 12:00h e das 13:00 as 17:00 – horário de Mato Grosso).

24.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Consorcio, nos termos do Art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

24.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

24.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

24.9. Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do item, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas na plataforma da LICITANET, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá - MT, XX de outubro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

• JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que define, os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

Desta forma a saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida na Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

Art. 2º. A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Assim, devido a necessidade de manter o atendimento com eficiência e eficácia a população dos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá no que se refere a disponibilização de insumos nas Unidades de Saúde.

Considerando que foi realizado levantamento do quantitativo das demandas pelo sistema administrativo unificado a fim de assegurar a real necessidade para aquisição dos insumos, com ações essenciais para prevenir danos maiores a saúde pública dos Municípios consorciados.

Com relação aos preços praticados no presente Processo, foram apurados mediante pesquisas de preços no site do TCE- MT - <https://radardepocos.tce.mt.gov.br>.

• **ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QTDE
1	65290-3	ALICATE ORTODONTICO FORMADOR DE AMARRILHO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	25
2	65290-3	ALICATE ORTODONTICO DE TORQUE PARA FIO RETANGULAR, LONGO, CONFECCIONADA AÇO INOXIDÁVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	22
3	65290-3	ALICATE ORTODÔNTICO FIXADOR DE GANCHO, PARA COLOCAR E PRENSAR GANCHO BOLA, EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	22
4	65290-3	ALICATE ORTODÔNTICO TORQUE INDIVIDUAL 222 EMBALAGEM COM 2 UNIDADES MACHO E FÊMEA, CONFECCIONADA AÇO INOXIDÁVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	22
5	5310-4	ALVEOLO TOMO BLUMENFELD - PEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, SEM FOLGAS, BURACOS OU FRESTAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA AO PERFEITO DESEMPENHO DO ABRIDOR, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO. FABRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR ISO 7153-1	UNIDADE	345
6	10719	ARCO EXTRAORAL, 045°, PARA USO ORTODONTICO, TAMANHO MÉDIO DURO PEQUENO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	25
7	163999-4	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 29	UNIDADE (PAR)	21
8	163997-8	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 29,5	UNIDADE (PAR)	21
9	164001-1	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 30	UNIDADE (PAR)	21
10	164001-1	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 30,5	UNIDADE (PAR)	21
11	164003-8	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 31	UNIDADE (PAR)	21

12	164003-8	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 31,5	UNIDADE (PAR)	23
13	163963-3	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 32	UNIDADE (PAR)	23
14	163965-0	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 33	UNIDADE (PAR)	23
15	163949-8	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 33,5	UNIDADE (PAR)	23
16	163967-6	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 34	UNIDADE (PAR)	23
17	163967-6	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 34,5	UNIDADE (PAR)	23
18	163969-2	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 35	UNIDADE (PAR)	23
19	163969-2	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 35,5	UNIDADE (PAR)	24
20	163971-4	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 36	UNIDADE (PAR)	24
21	163971-4	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 36,5	UNIDADE (PAR)	32
22	163973-0	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 37	UNIDADE (PAR)	27
23	163973-0	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 37,5	UNIDADE (PAR)	24
24	163975-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 38	UNIDADE (PAR)	22
25	163975-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 38,5	UNIDADE (PAR)	22
26	163977-3	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 39	UNIDADE (PAR)	22
27	163977-3	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 39,5	UNIDADE (PAR)	22

28	163984-6	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 40	UNIDADE (PAR)	22
29	163984-6	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 40,5	UNIDADE (PAR)	22
30	163986-2	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 41	UNIDADE (PAR)	22
31	163986-2	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 41,5	UNIDADE (PAR)	22
32	163988-9	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA INFERIOR, COM TUBO SIMPLES SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 42	UNIDADE (PAR)	22
33	163989-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLO PARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 33	UNIDADE (PAR)	22
34	163989-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLO PARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 29,5	UNIDADE (PAR)	22
35	163989-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLO PARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 30	UNIDADE (PAR)	22
36	163989-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLO PARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 30,5	UNIDADE (PAR)	22
37	163989-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLO PARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 31	UNIDADE (PAR)	22
38	163989-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLO PARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 31,5	UNIDADE (PAR)	22
39	163989-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLO PARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 32	UNIDADE (PAR)	22
40	163989-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLO PARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 32,5	UNIDADE (PAR)	22
41	163989-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLO PARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 33,5	UNIDADE (PAR)	22

42	163989-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 34	UNIDADE (PAR)	22
43	163951-0	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 34,5	UNIDADE (PAR)	22
44	163953-6	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 35	UNIDADE (PAR)	22
45	163953-6	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 35,5	UNIDADE (PAR)	22
46	163955-2	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 36	UNIDADE (PAR)	22
47	163955-2	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 36,5	UNIDADE (PAR)	22
48	163957-9	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 37	UNIDADE (PAR)	22
49	163957-9	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 37,5	UNIDADE (PAR)	22
50	163959-5	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 38	UNIDADE (PAR)	22
51	163959-5	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 38,5	UNIDADE (PAR)	22
52	163961-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 39	UNIDADE (PAR)	22
53	163961-7	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 39,5	UNIDADE (PAR)	22
54	163979-0	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 40	UNIDADE (PAR)	22

55	163979-0	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 40,5	UNIDADE (PAR)	22
56	163981-1	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 41	UNIDADE (PAR)	22
57	163981-1	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 41,5	UNIDADE (PAR)	22
58	163983-8	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 42	UNIDADE (PAR)	22
59	163991-9	BANDA ORTODONTICA, ANATOMICA SUPERIOR, COM TUBO DUPLOPARA AEB E RETANGULAR SOLDADO, MBT, .022, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES DIREITA E ESQUERDA NUMERO 29	UNIDADE (PAR)	22
60	153429-7	BOTAO LINGUAL PARA ORTODONTIA - EM ACO INOX, PARA ROTACIONAR DENTES, PARA COLAGEM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	22
61	153428-9	BOTAO LINGUAL PARA ORTODONTIA - EM ACO INOX, PARA ROTACIONAR DENTES, PARA SOLDAGEM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	22
62	90086-9	BRAQUETE DE AÇO LIGADO, PARA ORTODONTIA, MBT, COM GANCHOS PARA O DENTE 13, COM TORQUE 0?, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	17
63	90086-9	BRAQUETE DE AÇO LIGADO, PARA ORTODONTIA, MBT, COM GANCHOS PARA O DENTE 23, COM TORQUE 0?, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	17
64	90086-9	BRAQUETE DE AÇO LIGADO, PARA ORTODONTIA, MBT, COM GANCHOS PARA O DENTE 33, COM TORQUE 0?, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	17
65	90086-9	BRAQUETE DE AÇO LIGADO, PARA ORTODONTIA, MBT, COM GANCHOS PARA O DENTE 43, COM TORQUE 0?, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	17
66	90086-9	BRAQUETE DE AÇO LIGADOS, PARA ORTODONTIA, MBT, COM GANCHOS NOS CANINOS E PRÉ-MOLARES, CANINOS COM TORQUE DE -7? SUPERIOR E -6? INFERIOR, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, 1 CASO 5X5	PACOTE	27
67	312149-6	BROCA TRANSMETAL CILINDRICA ARREDONDADA ALTA ROTAÇÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO, COMPRIMENTO PARTE ATIVA 4MM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	62
68	422801-4	CAIXA PARA BANDA ORTODONTICA ANATOMICA, PARA O QUADRANTE INFERIOR DIREITO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	15
69	422801-4	CAIXA PARA BANDA ORTODONTICA ANATOMICA, PARA O QUADRANTE INFERIOR ESQUERDO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	17

70	422801-4	CAIXA PARA BANDA ORTODONTICA ANATOMICA, PARA O QUADRANTE SUPERIOR DIREITO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	17
71	422801-4	CAIXA PARA BANDA ORTODONTICA ANATOMICA, PARA O QUADRANTE SUPERIOR ESQUERDO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	17
72	411483-3	CERA ORTODONTICA DE PROTEÇÃO, CERA ODONTOLÓGICA FEITA EM PARAFINA ATÓXICA BRANCA, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 5 BASTÕES DE CERA CADA.	PACOTE	37
73	398183-5	CONDICIONADOR DE ESMALTE - FORMA FARMACEUTICA GEL, APRESENTACAO SERINGA 2,50 ML, COMPOSICAO ACIDO FLUORIDRICO A 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	14
74	95917-0	ELASTICO PARA ORTODONTIA - ANEL ELÁSTICO EXTRA-ORAL, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, EM LÁTEX, TRACAO COM FORÇA DE TRAÇÃO MÉDIA, TAMANHO NO TAMANHO 1/2? 12,7 X 2,00 MM, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, COM DATA DE VALIDADE	PACOTE	12
75	307999-6	ELASTICO PARA ORTODONTIA - ANEL ELÁSTICO EXTRA-ORAL, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, EM LÁTEX, TRACAO COM FORÇA DE TRAÇÃO PESADA, TAMANHO NO TAMANHO 1/2? 12,7 X 2,00 MM, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, COM DATA DE VALIDADE	PACOTE	12
76	94046-1	ELASTICO PARA ORTODONTIA - ANEL ELÁSTICO INTRA-ORAL, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, EM LATEX, TRACAO COM FORÇA DE TRAÇÃO MÉDIA, TAMANHO NO TAMANHO 1/4??, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, COM DATA DE VALIDADE	PACOTE	10
77	94044-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - ANEL ELÁSTICO INTRA-ORAL, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, EM LATEX, TRACAO COM FORÇA DE TRAÇÃO MÉDIA, TAMANHO NO TAMANHO 1/8??, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, COM DATA DE VALIDADE	PACOTE	10
78	94045-3	ELASTICO PARA ORTODONTIA - ANEL ELÁSTICO INTRA-ORAL, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, EM LATEX, TRACAO COM FORÇA DE TRAÇÃO MÉDIA, TAMANHO NO TAMANHO 3/16??, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, COM DATA DE VALIDADE	PACOTE	10
79	90652-2	ELASTICO PARA ORTODONTIA - ANEL ELÁSTICO INTRA-ORAL, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, EM LATEX, TRACAO COM FORÇA DE TRAÇÃO MÉDIA, TAMANHO NO TAMANHO 3/8??, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, COM DATA DE VALIDADE	PACOTE	10

80	233530-1	ELASTICO PARA ORTODONTIA - ANEL ELÁSTICO INTRA-ORAL, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, EM LATEX, TRACAO COM FORÇA DE TRAÇÃO MÉDIA, TAMANHO NO TAMANHO 5/16? 7,94 MM, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, COM DATA DE VALIDADE	PACOTE	10
81	375013-2	ELASTICO PARA ORTODONTIA - ANEL ELÁSTICO INTRA-ORAL, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, EM LATEX, TRACAO COM FORÇA DE TRAÇÃO PESADA, TAMANHO N02O TAMANHO 5/16? 7,94 MM, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, COM DATA DE VALIDADE	PACOTE	10
82	233533-6	ELASTICO PARA ORTODONTIA - ANEL ELÁSTICO INTRA-ORAL, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, EM LATEX, TRACAO COM FORÇA DE TRAÇÃO PESADA, TAMANHO NO TAMANHO 1/4??, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, COM DATA DE VALIDADE	PACOTE	10
83	307999-6	ELASTICO PARA ORTODONTIA - ANEL ELÁSTICO INTRA-ORAL, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, EM LATEX, TRACAO COM FORÇA DE TRAÇÃO PESADA, TAMANHO NO TAMANHO 1/8, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, COM DATA DE VALIDADE	PACOTE	10
84	375014-0	ELASTICO PARA ORTODONTIA - ANEL ELÁSTICO INTRA-ORAL, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, EM LATEX, TRACAO COM FORÇA DE TRAÇÃO PESADA, TAMANHO NO TAMANHO 3/16??, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, COM DATA DE VALIDADE	PACOTE	10
85	375013-2	ELASTICO PARA ORTODONTIA - ANEL ELÁSTICO INTRA-ORAL, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, EM LATEX, TRACAO COM FORÇA DE TRAÇÃO PESADA, TAMANHO NO TAMANHO 3/8??, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, COM DATA DE VALIDADE	PACOTE	10
86	163946-3	ELASTICO PARA ORTODONTIA - BENGALINHA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, AMARELO, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	PACOTE	10
87	163946-3	ELASTICO PARA ORTODONTIA - BENGALINHA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, AZUL BEBÊ, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	PACOTE	10
88	163946-3	ELASTICO PARA ORTODONTIA - BENGALINHA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, AZUL, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	PACOTE	10
89	163945-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - BENGALINHA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, CINZA, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	PACOTE	12

90	163945-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - BENGALINHA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, CRISTAL, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	PACOTE	12
91	163945-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - BENGALINHA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, PINK CRISTAL, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	PACOTE	12
92	163946-3	ELASTICO PARA ORTODONTIA - BENGALINHA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, PRETO, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	PACOTE	12
93	163946-3	ELASTICO PARA ORTODONTIA - BENGALINHA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, ROSA BEBÊ, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	PACOTE	12
94	163946-3	ELASTICO PARA ORTODONTIA - BENGALINHA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, VERDE CRISTAL, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	PACOTE	12
95	163946-3	ELASTICO PARA ORTODONTIA - BENGALINHA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, VERDE MAR, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	PACOTE	12
96	163946-3	ELASTICO PARA ORTODONTIA - BENGALINHA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, VERDE MUSGO, EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	PACOTE	12
97	163946-3	ELASTICO PARA ORTODONTIA - BENGALINHA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, VERMELHO EMBALADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	PACOTE	12
98	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, AMARELO EMBALADO UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	12
99	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, AZUL BEBÊ EMBALADO 1 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	12
100	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, AZUL, EMBALADO 1 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	12
101	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, CINZA, EMBALADO 1 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	12
102	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, CRISTAL EMBALADO 1 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	12

103	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, PINK CRISTAL, EMBALADO 1 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	12
104	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, PRETO EMBALADO 1 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	12
105	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, ROSA BEBÊ EMBALADO 1 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	10
106	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, VERDE CRISTAL EMBALADO 1 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	10
107	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, VERDE MAR EMBALADO 1 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	10
108	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, VERDE MUSGO, EMBALADO 1 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	10
109	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, VERDE MUSGO, EMBALADO 1 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	10
110	163931-5	ELASTICO PARA ORTODONTIA - EM CADEIA MEDIA, PARA COLOCACAO EM BRACKETE, LATEX, VERMELHO EMBALADO 1 UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	10
111	153303-7	ELASTICO PARA ORTODONTIA - SEPARADOR, BORRACHA, UNICA, EMBALADO EM PACOTES COM 1000 UND, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM	PACOTE	10
112	11312-3	ESCALA DE CORES DENTES ARTIFICIAIS	UNIDADE	61
113	61487-4	ESCOVA CIRURGICA - COMPOSTO DE UMA BASE PLASTICA CERDAS DE NYLON COM DUPLA FACE PARA UNHA E MAOS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	130
114	265379-6	ESPELHO DE BANCADA	UNIDADE	10
115	10787	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO RAPPAPORT: COMPLETO COM DOIS TUBOS DUPLO E DIAFRAGMA DUPLO FECHADO E EM FORMA DE SINO ABERTO:PROLONGADOR. INCLUINDO DIAFRAGMAS NO TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, PROLONGADOR PEQUENO E MÉDIO,3 PARES DE OLIVA. EMBALADO EM BOLSA DE PVC COM ZÍPER. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO.	UNIDADE	180

116	272767-6	EXTRATOR DE EXCESSO METÁLICO, PARA USO ODONTOLÓGICO, UM LADO COM PONTA SERRILHADA E ANGULADA PARA ADAPTAÇÃO DE BANDAS E OUTRO LADO CURVA TIPO FOICE PARA REMOÇÃO DE EXCESSO DE RESINA E CIMENTO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	12
117	184987-5	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR COM CARVÃO ATIVADO, 2 SAÍDAS E REGULADOR DE PRESSÃO COM ESPIGÃO 5/16. EQUIPAMENTO INSTALADO.	UNIDADE	206
118	153279-0	FIO PARA ORTODONTIA - DE AÇO INOX, REDONDO, CALIBRE 0.20 POLEGADAS SUPERIOR, CONFECCAO DE ARCOS PARA TRATAMENTO ORTODONTICO, TIPO DE RESISTENCIA DURO, ROLO 50G, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	12
119	153284-7	FIO PARA ORTODONTIA - DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FIO DE AMARRILHO PRE-FORMADO KOBAYASHI, CALIBRE DE 0,012 POLEGADAS 0,30 MM, RESISTENCIA DURO ELASTICO, ROLO 50G. CONTENDO EXTERNAMENTE DE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	17
120	153284-7	FIO PARA ORTODONTIA - DE EM AÇO INOXIDÁVEL, NA FORMA EM ARCO/PRÉ-CONTORNADO RETANGULAR, CALIBRE COM CALIBRE DE 0,019 X 0,025 POLEGADAS, SUPERIOR, TIPO DE RESISTENCIA RESISTÊNCIA DURO ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	PACOTE	17
121	153284-7	FIO PARA ORTODONTIA - DE NITINOL, DE FORMA RETANGULAR, CALIBRE DE 0,019 X 0,025 POLEGADAS, CONFECCAO DE FINALIDADE - ARCOS PARA MOVIMENTO DENTARIO INFERIOR, RESISTENCIA SUPER ELASTICO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE DE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PACOTE	15
122	153284-7	FIO PARA ORTODONTIA - DE NITINOL, DE FORMA RETANGULAR, CALIBRE DE 0,019 X 0,025 POLEGADAS, CONFECCAO DE FINALIDADE - ARCOS PARA MOVIMENTO DENTARIO SUPERIOR, RESISTENCIA SUPER ELASTICO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE DE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PACOTE	15
123	252977-7	FIO PARA ORTODONTIA - DE NITINOL, REDONDO, CALIBRE 14 POLEGADAS, CONFECCAO DE ARCOS PARA MOVIMENTO DENTARIO INFERIOR, TIPO DE RESISTENCIA SUPER ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA	15
124	252977-7	FIO PARA ORTODONTIA - DE NITINOL, REDONDO, CALIBRE 14 POLEGADAS, CONFECCAO DE ARCOS PARA MOVIMENTO DENTARIO SUPERIOR, TIPO DE RESISTENCIA SUPER ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA	17

125	252977-7	FIO PARA ORTODONTIA - DE NITINOL, REDONDO, CALIBRE 16 POLEGADAS, CONFECCAO DE ARCOS PARA MOVIMENTO DENTARIO INFERIOR, TIPO DE RESISTENCIA SUPER ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA	17
126	233911-0	IONOMERO DE VIDRO - PARA CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO DE POLIMERIZAÇÃO MÚLTIPLA PARA BANDAS ORTODÔNTICAS, AUTOPOLIMERIZÁVEL E FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT DE COM APRESENTAÇÃO DE 01 FRASCO DE PÓ, 01 FRASCO DE LÍQUIDO, 02 PLACAS PARA PREPARAR A MISTURA E 01 DISPENSADOR, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTAÇÃO DO PÓ EM 35 G, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTAÇÃO DO LÍQUIDO EM 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	KIT	12
127	413478	JOGO DE MICRO CINZEL PARA OSSO OSCHENBIEN- N 1 E 2 INSTRUMENTAL PARA PERIODONTIA CONFECCIONADA EM Aço CARBONO TIPO AISI 420, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL, PONTAS PERFEITAMENTE DELINEADAS PARA A função, APRESENTANDO POLIMENTO PERFEITO, EXCELENTE QUALIDADE, DEVE APRESENTAR GUME AFIADO, SEM REBARBAS E BOM DESEMPENHO NA função DA RASPAGEM CORONÁRIA, DIAGNÓSTICO E CIRURGIAS PERIODONTAIS, A ESTERILIZAÇÃO PODERÁ SER ATRAVÉS DO CALOR SECO OU CALOR úMIDO, CORES AMARELA DOURADA E METÁLICA INOX COM RESPECTIVA NUMERAÇÃO. FABRICADO EM Aço INOXIDÁVEL SOB A NORMA NBR ISO 7153-1.	JOGO	37
128	110248-6	KIT DE ESPELHO PARA FOTOGRAFIA ODONTOLÓGICA, INTRAORAL, METÁLICO, CONTENDO 3 ITENS: 1 ESPELHO OCLUSAL, 1 ESPELHO LINGUAL, 1 ESPELHO LATERAL	KIT	12
129	236596-0	KIT DE FERRAMENTAS DE MINI-IMPLANTE PARA ORTODONTIA, CONTENDO: PONTA LANÇA, CHAVE HEXAGONAL LONGA, MÉDIA, CURTA, CHAVE HEXAGONAL DIGITAL E CHAVE DE MÃO	KIT	12
130	336473-9	MASCARA FACIAL DE PETIT, PARA USO ORTODONTICO, COM APOIO DA TESTA E MENTONEIRA, COM PROTEÇÃO DE ESPUMA, ACOMPANHA CHAVE TIPO ALLEN, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	20
131	336473-9	MASCARA FACIAL DE PETIT, PARA USO ORTODONTICO, COM APOIO DA TESTA E MENTONEIRA, COM PROTEÇÃO DE ESPUMA, ACOMPANHA CHAVE TIPO ALLEN, NA COR ROSA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	20
132	65617-8	MINI PARAFUSO DE TITÂNIO PARA USO EM ORTODONTIA, COM CABEÇA DE BOTÃO, DIÂMETRO 1,5MM, TRANSMUCOSA DE 1 MM, COMPRIMENTO DE ROSCA 6 MM, SENTIDO DE INSERÇÃO HORÁRIO, EMBALAGEM COM 2	UNIDADE (PAR)	20
133	65617-8	MINI PARAFUSO DE TITÂNIO PARA USO EM ORTODONTIA, COM CABEÇA DE BOTÃO, DIÂMETRO 1,5MM, TRANSMUCOSA DE 1 MM, COMPRIMENTO DE ROSCA 8 MM, SENTIDO DE INSERÇÃO HORÁRIO, EMBALAGEM COM 2	UNIDADE (PAR)	20

134	118087-8	MINI PARAFUSO DE TITÂNIO PARA USO EM ORTODONTIA, COM CABEÇA DE BOTÃO, DIÂMETRO 1,5MM, TRANSMUCOSA DE 2 MM, COMPRIMENTO DE ROSCA 6 MM, SENTIDO DE INSERÇÃO HORÁRIO, EMBALAGEM COM 2.	UNIDADE (PAR)	20
135	118087-8	MINI PARAFUSO DE TITÂNIO PARA USO EM ORTODONTIA, COM CABEÇA DE BOTÃO, DIÂMETRO 1,5MM, TRANSMUCOSA DE 2 MM, COMPRIMENTO DE ROSCA 8 MM, SENTIDO DE INSERÇÃO HORÁRIO, EMBALAGEM COM 2	UNIDADE (PAR)	20
136	153439-4	MOLA ABERTA CRNI, PARA COMPRESSÃO, PARA ORTODONTIA, EMBALAGEM COM 1 METRO	UNIDADE	10
137	153439-4	MOLA ABERTA NITI, PARA ORTODONTIA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, ABERTA .030, 0.76MM, 18 CM	PACOTE	10
138	153436-0	MOLA FECHADA NITI, PARA TRAÇÃO EM ORTODONTIA, COM TERMINAL PARA ENGATE, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, MEDIDA DE 12 MM	PACOTE	20
139	153436-0	MOLA FECHADA NITI, PARA TRAÇÃO EM ORTODONTIA, COM TERMINAL PARA ENGATE, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, MEDIDA DE 7 MM	PACOTE	20
140	153436-0	MOLA FECHADA NITI, PARA TRAÇÃO EM ORTODONTIA, COM TERMINAL PARA ENGATE, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, MEDIDA DE 9 MM	PACOTE	20
141	272568-1	MORDEDOR DE PLASTICOS - ADAPTADOR DE BANDAS-EM PLASTICO, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICO, CABO LISO ACHATADO, MEDINDO: 160 MM, EXTREMIDADE COM PONTA EM AÇO TRIANGULAR ESTRIADA MEDINDO 4 MM	UNIDADE	20
142	175380-0	PEDRA PARA AFIAR DUREZA MEDIA	UNIDADE	150
143	422527-9	PLACA DE VIDRO POLIDO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS EM GERAL. COM SUPERFÍCIE POLIDA, BORDAS REGULARES SEM LASCAS, FRATURAS OU EMENDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 8 CM E 20 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	100
144	95815-8	PLACA LÁBIO ATIVA, .045? PARA USO ORTODONTICO, NA COR PÉROLA, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UNIDADE	10
145	12190	PORTA TIRAS DE LIXA DE METAL, PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	10
146	166041-1	POSICIONADOR DE BRAQUETES PARA ORTODONTIA, GRADUADO DE 2.5- 3.0- 5.5- 6.0MM CONFECCIONADA AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	10
147	166041-1	POSICIONADOR DE BRAQUETES PARA ORTODONTIA, GRADUADO DE 5.0- 4.5- 4.0- 3.5MM CONFECCIONADA AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	10
148	23102	RÉGUA PLASTICA FLEXIVEL, PARA USO ODONTOLÓGICO, COM 15 CM, VALIDADE 5 ANOS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	10
149	38577-8	SOLDA DE PRATA PARA ORTODONTIA, 0,5 MM, EMBALAGEM EM ROLO DE 5 METROS	UNIDADE	10

150	153432-7	TALA CERVICAL UNIVERSAL PARA TRAÇÃO BAIXA, PARA USO EM ORTODONTIA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	10
151	160253-5	TENSIOMETRO/DINAMOMETRO ORTODONTICO, PARA MEDIR FORÇA DOS ELÁSTICOS DE 100 A 1.600 GRAMAS	UNIDADE	10
152	354018-9	TERMOHIGROMETRO, MONITORAÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE DO AR, DIGITAL E PORTÁTIL, COM BATERIA, 108 MM, 101 MM, 23 MM, - 10 À 50C, 20 A 90 PER, SENSOR ACOPLADO, DISPLAY LCD, INDICAÇÃO SIMULTÂNEA	UNIDADE	112
153	296524	TERMOMETRO PARA SOLUCAO REVELADORA RX TERMOMETRO FLUTUANTE REVESTIDO EM PLASTICO, PARA UTILIZAÇÃO NO TANQUE DE REVELAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 300 MM, LARGURA DE 30 MM, COMPRIMENTO 30 MM. NECESSÁRIO AMOSTRA DO PRODUTO.	UNIDADE	102
154	320628-9	TETRACICLINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	6500
155	153301-0	TUBO DE PROTEÇÃO PLÁSTICO PARA ORTODONTIA, FABRICADO EM POLIURETANO, EMBALAGEM COM 3 METROS	UNIDADE	10
156	153285-5	TUBO SIMPLES DE AÇO COLAGEM, PARA ORTODONTIA, COM GANCHO, MBT, .022X.028, PARA DENTE 47, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	10
157	153285-5	TUBO SIMPLES DE AÇO COLAGEM, PARA ORTODONTIA, COM GANCHO, MBT, 022X.028, PARA DENTE 16, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	10
158	153285-5	TUBO SIMPLES DE AÇO COLAGEM, PARA ORTODONTIA, COM GANCHO, MBT, 022X.028, PARA DENTE 17, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	10
159	153285-5	TUBO SIMPLES DE AÇO COLAGEM, PARA ORTODONTIA, COM GANCHO, MBT, 022X.028, PARA DENTE 26, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	10
160	153285-5	TUBO SIMPLES DE AÇO COLAGEM, PARA ORTODONTIA, COM GANCHO, MBT, 022X.028, PARA DENTE 27, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	10
161	153285-5	TUBO SIMPLES DE AÇO COLAGEM, PARA ORTODONTIA, COM GANCHO, MBT, 022X.028, PARA DENTE 36, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	10
162	153285-5	TUBO SIMPLES DE AÇO COLAGEM, PARA ORTODONTIA, COM GANCHO, MBT, 022X.028, PARA DENTE 37, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	10
163	153285-5	TUBO SIMPLES DE AÇO COLAGEM, PARA ORTODONTIA, COM GANCHO, MBT, 022X.028, PARA DENTE 46, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	10

2.1. AMOSTRA

2.1.1. A CONTRATANTE solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos ITENS **115 e 153** presente Termo de Referência:

2.1.2. As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em até 10 (dez) dias corrido, contados da convocação do licitante em chat do portal bl, por parte da Pregoeira do CISVARC, sob pena de desclassificação.

2.1.3. O produto de ser embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e a amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

2.1.4. O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

2.1.5. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

2.1.6. As amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

2.1.7. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

2.18. A Pregoeira, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

- a) Se os consorciados possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;
- b) Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.
- c) A análise das amostras se dará por odontólogo, na forma que segue:
 - 1. consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que sejam possíveis o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e, ainda, comprovar sua originalidade.

• DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. A contratação do objeto terá na fase preparatória do processo licitatório a estimativa de preço que permanecerá em sigilo até a abertura do certame, após a classificação provisória da melhor proposta, nos termos do Art. 24 da

Lei 14.133/2021, objetivando estimular a competitividade e apresentação da melhor oferta do licitante em sua proposta inicial.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4.2. A futura contratada deverá entregar os itens, conforme solicitado, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

4.3. A fim de obter melhores condições de fornecimento e menores preços, em virtude do quantitativo das compras, o que beneficia a todos a melhor aquisição com o menor custo benefício.

Considerando o princípio da economicidade e eficiência, tendo a finalidade de garantir a melhor utilização dos recursos disponíveis pela Administração Pública, atendendo recomendação dos órgãos de controle e fiscalização dos gastos públicos, notadamente o Tribunal de Contas.

5. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Com base no estudos realizados, o tipo de solução mais vantajosa para a administração é a aquisição através de processo licitatório de registro de preço, sendo este o que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que promove maior competição entre os licitantes, levando em conta a economicidade, a eficácia, a eficiência, a padronização e as práticas do mercado.

6. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

6.2. A entrega dos itens:

a) Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 16h00min.

b) Prefeitura de Cuiabá- Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos - Avenida Fernando Correia da Costa, nº 9650 - Bairro: São Francisco - Cuiabá - MT

7. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando a lei de Licitações e Contratos nº **14.133/21**, que introduziu **os artigos 18 inciso VI, e art. 24 inciso I p.ú**, quanto a faculdade da Administração Pública por divulgar ou não os valores estimados nas modalidades de pregão, (que pode ser por ex: na economicidade, maior competição, a busca pela prevenção das irregularidades e eventuais superfaturamentos), e, ainda, o não preavencimento do sigilo quanto a órgãos de controle externo e interno, salvaguardando a lisura e respeito às regras da publicidade, da transparência e da legalidade.

Ademais, a **Lei 14.133/2021** trouxe a possibilidade de adoção de orçamento sigiloso, onde a autoridade responsável pela licitação **decidirá** se o **orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso**. Todavia, caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o art. 24, parágrafo único.

Essa faculdade de sigilo está prevista no **art. 18, inciso VI da Lei 14.133/2021**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
(...)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, **se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**; (grifei)

Entretanto, não há dúvidas de que a expressa previsão legal da possibilidade de sigilo se deu em seu **artigo 24**, ao prever e, desde já ressaltar, que:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; (...)

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação. (grifei).

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a

apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Aliás, ao se tratar da transparência, é valioso lembrar que os princípios da publicidade e da transparência são, de fato, princípios importantíssimos para a Administração Pública, nos mais amplos e gerais aspectos, tendo como seus principais pilares o artigo 37, da Constituição Federal de 1988, levando aos cidadãos informações dos atos e dados públicos, com ressalva àqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, como preceitua o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como àqueles cuja proteção deva ser mantida, como bem disciplina a “Lei de Proteção de Dados”, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O entendimento sobre a facultatividade de divulgação dos valores orçados, inclusive, passou a ser regra no pregão eletrônico, ante a **expressa** previsão no Decreto estadual nº 1.525/2022, como se evidencia em seu artigo 118, parágrafo § 2º:

Art. 118. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras.

§ 2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo. (grifei)

Pode-se dizer, com isso, que, com a edição do referido decreto, houve expresso regramento de que é facultativa a disponibilização no edital convocatório, do valor estimado ou do valor máximo para a contratação.

Isso significa, claramente, que ao órgão público facultou-se o fornecimento ou não dos valores previamente estimados na fase interna do procedimento licitatório, desde que justificado expressamente no processo, sendo vedada a negativa do fornecimento aos órgãos de controle internos e externos, a exemplo controladorias internas e tribunais de contas, respectivamente.

Ainda, caso o critério de julgamento adotado seja por maior desconto, deverá, expressamente, constar do edital convocatório o preço estimado ou máximo aceitável.

Faz-se necessário, também, avaliar os reflexos que a divulgação dos valores estimados ou preço máximo a pagar pode trazer ao julgamento da licitação pública e à própria contratação, com as ressalvas previstas em lei.

Não é segredo que o pregão é uma modalidade de licitação que possui como uma das fases a etapa de lances, visando, principalmente, à economicidade, dando-se a oportunidade de redução dos preços apresentados inicialmente pelas empresas licitantes, bem como oportunizando à Administração Pública a negociação direta e posterior com estas empresas interessadas.

Ocorre que, uma vez fixados os preços máximos, estes como critério de aceitabilidade das propostas apresentadas e expressamente previstos no edital convocatório, surge um imbróglio, tendo em vista que o valor já está previamente definido e os licitantes não ofertam lances com preços abaixo e sim no já divulgado, o que dificulta a negociação para redução dos preços.

Para melhor elucidar, citamos o **Parecer nº 1286/SGAC/PGE/2023** é *"recomendado que o órgão consulente adote o orçamento sigiloso, excluindo do TR e do Edital todas as menções a valores expressos, tendo em vista que essa técnica tende a reduzir a assimetria de informações existentes entre a Administração Pública e as licitantes."*

Diante do exposto, tratando-se os autos em epígrafe na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço, verificando melhores benefícios à Administração Pública, nos termos da **Lei 14.133/2021, fica optado pela não divulgação dos valores.**

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

8.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do item, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

8.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

8.3.1 Os itens adquiridos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante quando for o caso e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

8.4. Especificações – Características do produto;

- Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
- Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
- O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- Os itens deverão atender as especificações (tamanho, quantidade) fixadas no Edital;
- A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de produtos o atesto da nota fiscal se drá pelo ente demandante, com vistas à verificação da conformidade da entrega e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

9.2. A Gestão do objeto da presente contratação ficará a cargo do setor do órgão ou da entidade consorciada, sendo exercido por servidor dotado de conhecimento técnico, nos termos do art. Art. 117 da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ;
- Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, é de 05 (cinco) dias, sendo a

responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado do consórcio de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

- A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item apresentados no ato da entrega;
- O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;
- Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONSÓRCIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONSÓRCIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Comunicar imediatamente à CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo consorcio;
- Substituir de imediato, após notificação formal, os itens e produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.
- Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a CONSÓRCIO, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONSÓRCIO;
- A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, qualquer alteração ocorrida

no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

11.VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Havendo necessidade este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

12.. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2024, conforme demandada pelo contrato de rateio;

13. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às 14h30min.

Apresentamos a V.S. a nossa proposta para fornecimento de, com o valor global de **R\$** _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, **conforme Planilhas de Preços anexa.**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos produtos, e, ainda, as despesas relativas à entrega, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Na entrega dos itens, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do projeto básico e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a ata de registro de preço/Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Declaramos de que serão entregue os itens em perfeitas condições de operacionalidade, no prazo estabelecido no edital, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação, inclusive sobre as penalidade aplicadas pelo ente em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e da multa por atraso na entrega.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº XXX/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de _____, na Rua _____, CPF nº _____, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xxxxxx, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.
- As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.
- Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
- O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.
- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato
- Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;
 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - As certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.
 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

- Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os ITENS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

- **Especificações** – Características do produto;
- Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
- Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
- O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

• EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

- Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade.

6. CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

• DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

• DA DETENTORA DA ATA:

- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.
- No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;
- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.
- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento
- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.
- As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.
- Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.
- A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:
- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.
- Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" à "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.
- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.
- As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.
- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço

registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.
- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

- A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.
- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.
- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.
- As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

- As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

- As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, ___ de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

Presidente

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) ____

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às XXhXXmin.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**, DECLARA:

- Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório lançado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**.

- Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que não existem fatos supervenientes a emissão de certificado de registro cadastral que tenha sido apresentado para fins de habilitação nesta licitação, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio – **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**.

- Nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

- Se responsabiliza pelo cumprimento dos prazos de entrega dos produtos, conforme solicitado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá/Município Participante, requisitante e Anexo IV (cronograma de entrega x Pagamento) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – FICHA CADASTRAL

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às xxxmin.

• **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome ou Razão social:

CNPJ:

Endereço:

• **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato via Certificado Digital:

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone Celular:

• **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:**

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, em nome do qual será gerado login e senha a ser usado para todos os atos de comunicação relativos ao Contrato/Ata.

Nome:

CPF:

E-Mail: Telefone Celular:

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

- **Obs.: Os dados aqui informados serão usados na confecção do Contrato e terão efeito vinculante para todos os fins obrigacionais derivados da participação no certame.**
-

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às XXhXXmin.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**, sob as penas da lei DECLARA:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 163, da Lei nº 14.133/21).

Declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 14.133/2021 e inciso X Lei complementar nº 04/90).

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII -
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às XXhXXmin.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**, DECLARA, sob pena da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII -

DECLARAÇÃO PORTE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às xxmin.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 14.133/21 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX -

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018**

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024

Sessão Pública: XX/XX/2024, às XXhXXmin.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXX, sediada na Rua XXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXX, CEP XXXXXXXXXX Município XXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**, tem ciência que:

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados

peçoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de Dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do §1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será realizado pelo encarregado. **Local e data.**

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**Minuta do Contrato nº/2024 firmado entre
o Consorcio Intermunicipal de Saúde e a
empresa**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (estado civil) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/2024**, decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as disposições da Lei Federal. Nº. 14.133/2021, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLOGIA DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, para atender as demandas dos municípios integrantes do consorcio, de acordo com o Termo de Referência anexo I do Edital.
- O valor de cada item a ser fornecida tem como base os preços da proposta de preços apresentadas pelas empresas, conforme licitado no **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

- Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 0000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, onde o pagamento será efetuado na conta da empresa, conforme pedido e entrega do objeto solicitado pela secretaria responsável, sendo pagos em até 10 (dez) dias uteis, após entrega do objeto e entrega da Nota Fiscal.

- Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada.
 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA do contrato, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.
 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.1, devendo a DETENTORA DO CONTRATO ficar responsável pela conferência de tal validade.
 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com Recursos Financeiros dos consorciados as quais serão empenhadas na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- Aplicar o detentor do contrato as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- Efetuar o pagamento ao detentor do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

DO DETENTOR DO CONTRATO:

- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade e forma estipulada na proposta.

- No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial,
- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizados conforme a Lei nº 14.133, de 2021.
- A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.
- A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).
- Em caso de encaminhamento por outros meios, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

7.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

7.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

7.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.1.4. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

7.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

7.5. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita através de publicação no PNCP, Diário da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;
- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo

cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica coresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- A CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

- As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

- A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo

terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

- A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
- O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

11.3. Os bens devem atender o fim, tendo sua vida útil, e esta em conformidade com as normas técnicas.

11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.5. O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo contratante.

11.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

11.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.8. Demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da garantia apresentaria reflexos na composição de preço do licitante, o que acarretaria em um encargo econômico-financeiro que seria repassado para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, ___ de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá Presidente

Empresa

Testemunhas: _____